



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BRÁULIO
CLEMENTINO
MARTINS
MENDES
SQUARES
06/12/2023 09:17

PROAD Nº 6142/2023

Considerando o interesse da Administração na Contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) com plano de ligações ilimitadas e Longa Distância Internacional (LDI), tráfego de chamadas 080, a ser executado de forma contínua, incluindo o fornecimento de 2 links SIP (30 canais) e 500 linhas DDR, a ser executado de forma contínua, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 54), devidamente aprovado.

Considerando a regularidade da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ 04.601.397/0001-28, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal e o FGTS (doc. 87);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer nº 256/2023, opinando pela legalidade da contratação, com fulcro no art. 75, II, a Lei 14.133/2021 (DISPENSA DE LICITAÇÃO), em consonância com a Instrução Normativa SGEN/ME nº 67 de 2021 (doc. 60);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (doc. 59), declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Autorizo, na forma prevista no art. 72, inciso VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Importante destacar que restou dispensado o termo contratual dado que a nota de empenho, uma vez expedida, empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho, exercício 2024, assim que possível no SIAFI.

Após a assinatura os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo A3, ressaltando a necessidade de publicação da presente dispensa no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Maceió, 6.12.2023.

BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas